



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

Aquisição eventual e parcelada de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, para suprir a necessidade do uso das Unidades e Posto de Saúde do Município, frota de ambulâncias do Município bem como a disponibilização de oxigênio medicinal aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Assis Chateaubriand – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO, QUE CORRESPONDE AO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, É DE R\$ 134.363,15 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 01/06/2026 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 01/06/2026 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Será aplicada **margem de preferência de 10%** para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam às normas técnicas da **ANVISA** e **ABNT**, conforme o art. 26 da **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto nº 7.546/2011**. A margem será considerada exclusivamente para os **itens de recarga de oxigênio medicinal (itens 1 a 5)**, desde que comprovada a origem nacional.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Nota explicativa: Na análise das propostas, caso haja empate ou diferença de até 10% entre produto nacional e importado, será aplicado o benefício da margem de preferência em favor do produto nacional, conforme legislação vigente.

Sumário

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	8
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
9. DA FASE DE JULGAMENTO	21
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	31
13. DOS RECURSOS	32
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	38
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.112/2025

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **Aquisição eventual e parcelada de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, para suprir a necessidade do uso das Unidades e Posto de Saúde do Município, frota de ambulâncias do Município bem como a disponibilização de oxigênio medicinal aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Assis Chateaubriand – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. *A licitação será realizada por ITENS onde o item 01 será destinado a livre concorrência, o item 02 será destinado a cota reservada de até 25% para as ME e EPP's e os itens 3; 4 e 5 serão destinados a participação exclusiva ME e EPPs.*

1.3. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: : www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).*

1.4. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis*



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

1.5. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA

3.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

- a) O item 1 identificado(s) como “AMPLA CONCORRÊNCIA”, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI ou equiparadas;
- b) O item 2 identificado(s) como “COTA RESERVADA – ME/EPP”, será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014. Assim como os itens 3; 4 e 5 identificados como “EXCLUSIVO – ME/EPP”, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

4.6. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

4.7. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.

4.8. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

4.9. Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*

4.14. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*

4.15. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*

4.16. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*

4.17. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

4.18. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

4.19. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

4.20. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.*

4.21. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

4.22. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. O impedimento de que trata o item 4.22.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.22.4 e 4.22.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.27. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.29. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

5.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens do tópico 05 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

6.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

a) A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- e



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- c) *valor unitário e total do item;*
- d) *marca;*
- e) *fabricante;*
- f) *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- a) O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- a) No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

7.15. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;

7.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- c) Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- d) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- e) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- a) Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- b) No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- e) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

f) *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*

g) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

h) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

i) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

j) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

k) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

l) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- b) Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- a) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- b) O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- c) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- d) A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- d) declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- e) *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- f) empresas brasileiras;
- g) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- c) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- d) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- e) O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução*



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

f) É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.22 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

e) A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da **margem de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras**, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, conforme Decreto nº 11.246/2022.

- a) Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

b) ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

9.9. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

- a) *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*
- b) *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- c) *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- b) Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- c) Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- d) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- e) Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

- a) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- b) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- c) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
- d) declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

9.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autenticação digital.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~e) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~d) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- b) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS**



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

c) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 11.1.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados do(a) primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.bllcompras.com> e/ou <https://assischateaubriand.gov.br.cloud/pronimtb/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

14.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa inexecução total do contrato;
 - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7. Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

14.8. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

14.10. Art. 10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

14.11. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

- I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - A reincidência;
- V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

14.13. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

- I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;
- II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

14.14. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

- I - A primariedade;
- II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (*impugnacaocomprasassis@hotmail.com*), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

e) Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

f) *Anexo II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);*

g) *Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

h) *ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;*

i) *ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*

j) *ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*

k) *ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (livre concorrência);*

l) *ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (exclusiva);*

m) *ANEXO IX - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;*

n) *ANEXO X - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;*

o) *ANEXO XI– Minuta de Termo de Contrato*

Assis, Chateaubriand-PR, 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

(Processo Administrativo nº 23.112/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição eventual e parcelada de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, para suprir a necessidade do uso das Unidades e Posto de Saúde do Município, frota de ambulâncias do Município bem como a disponibilização de oxigênio medicinal aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Assis Chateaubriand – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM PARA LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO		QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	21140		495	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M ³ - TAMANHO OTC 50	160,80	79.596,00
	TOTAL.....R\$						79.596,00

ITEM PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	--------	-------	-----	-----------	----------------------------	--------------------------



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

2	21140	165	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M³ - TAMANHO OTC 50	160,80	26.532,00
TOTAL.....R\$						26.532,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	21137	50	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 1M³ - TAMANHO OTC 5	134,22	6.711,00
4	21138	90	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 3M³ TAMANHO OTC 20	142,73	12.845,70
5	21139	55	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 6M³ - TAMANHO OTC 40	157,79	8.678,45
TOTAL EXCLUSIVO – ME/EPP.....R\$						28.235,15
TOTAL GERAL.....R\$						134.363,15

1.2 A proponente vencedora deverá fornecer em forma de comodato o número mínimo de 50 cilindros, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	5	CIL	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M³
02	5	CIL	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M³
03	5	CIL	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 6M³
04	35	CIL	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10M³

1.3 Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições deste Termo de Referência.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas e de acordo com características usuais de mercado.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.1 O contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência compatível com a execução da respectiva ordem de fornecimento, observados os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na ata.

1.8 O processo seguirá as diretrizes do Sistema de Registro de Preços, permitindo o parcelamento das aquisições e não vinculando a obrigatoriedade de aquisição da totalidade do quantitativo inicialmente estimado, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item.

1.9 Justificativa

1.9.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de oxigênio medicinal mostra-se adequada e vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de insumo essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde, cujo consumo é contínuo, variável e de difícil previsão.

A demanda por oxigênio medicinal está diretamente relacionada às condições clínicas dos pacientes, à sazonalidade de doenças respiratórias, ao atendimento de urgências e emergências, ao uso em ambulâncias e ao fornecimento a pacientes assistidos pelo SUS, circunstâncias que inviabilizam a definição prévia de quantitativos absolutamente exatos.

Foram avaliadas alternativas como instalação de central fixa de gases medicinais, aquisição de cilindros próprios, locação operacional e contratação integrada de fornecimento permanente. Todavia, tais soluções não se mostram mais adequadas à realidade municipal, seja pelo elevado custo de implantação e manutenção, seja pela necessidade de investimento estrutural, controle patrimonial permanente ou incompatibilidade com o atendimento



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

descentralizado realizado em unidades de saúde, ambulâncias e pacientes em uso domiciliar. Nesse contexto, opta-se pelo fornecimento parcelado de oxigênio medicinal mediante Sistema de Registro de Preços, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, por se tratar da solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração. O modelo permite aquisições conforme a demanda real, reduz riscos de desabastecimento, evita estoques excessivos e transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, substituição e regularidade técnica dos cilindros.

Dessa forma, a adoção do SRP com comodato de cilindros assegura maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

Intenção de Registro de Preços (IRP)

1.10 O Município não divulgará a intenção para outros órgãos participarem, haja vista verificou-se, na fase de planejamento, exclusivamente em relação às suas próprias necessidades, sendo inviável averiguar a necessidade de outros órgãos. Ademais, optou-se por não aderir à intenção de registro de preços de outros órgãos, haja vista que não se vislumbrou IRP adequados às necessidades municipais.

Descritivos dos serviços

1.11 Após análise dos descritivos disponíveis no Catálogo de Materiais – CATMAT/CATSER, verifica-se que o código CATMAT nº 366184 – Gás comprimido, ar medicinal é compatível com o objeto da contratação, atendendo às diretrizes de padronização e classificação previstas na legislação vigente.

1.12 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada definição do objeto e observância dos princípios da eficiência, economicidade e padronização, a utilização do CATMAT não impede o detalhamento técnico complementar necessário para assegurar o atendimento às necessidades específicas da Administração. Assim, o referido código será adotado como referência classificatória, com adaptações



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

justificadas quanto à quantidade, apresentação e tipo do produto, de modo a refletir com precisão a demanda administrativa.

1.13 Dessa forma, opta-se pela utilização do CATMAT nº 366184, acrescido de especificações técnicas complementares no Termo de Referência, assegurando a correta identificação do objeto, a ampla competitividade, a transparência do certame e a contratação de produto compatível com as exigências operacionais do Município de Assis Chateaubriand, em estrita conformidade com os princípios e determinações da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborada a partir do histórico de consumo registrado pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, da projeção de demanda da rede municipal e da margem de segurança necessária à continuidade do abastecimento.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

Decreto Municipal nº 820/2025, versão 1.00, linha 45:

45	Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal para atender usuários do sistema único de saúde - SUS e manutenção da secretaria de saúde de Assis Chateaubriand-PR.	REG. PREÇ	R\$	99.042,80	Fundo Municipal de Saúde	ABR	
----	---	-----------	-----	-----------	--------------------------	-----	--

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 O Município ainda não conta com Plano de Logística Sustentável específico.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, mediante adoção de medidas proporcionais, objetivas, verificáveis e compatíveis com o fornecimento de oxigênio medicinal.

4.2.1 A contratada deverá fornecer produtos de fabricantes que atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente aquelas relativas às boas práticas de fabricação, registro, notificação, pós-registro, distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

4.2.2 A contratada deverá disponibilizar cilindros em condições adequadas de conservação, identificação, manutenção, validade, rastreabilidade e segurança, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.2.3 Os cilindros vazios, danificados, vencidos, inutilizados ou que necessitem substituição deverão ser recolhidos pela contratada, evitando descarte inadequado, acúmulo irregular ou geração de passivo ambiental nas unidades municipais.

4.2.4 A manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados em comodato ficará sob responsabilidade da contratada.

4.2.5 Lacres, embalagens, válvulas substituídas, acessórios descartáveis e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega, substituição ou recolhimento dos cilindros deverão receber destinação ambientalmente adequada.

4.2.6 A contratada deverá organizar suas rotas de entrega e recolhimento de forma racional, buscando evitar deslocamentos desnecessários, sempre que compatível com a urgência do abastecimento e sem prejuízo do prazo máximo de entrega.

4.2.7 Fica vedado o abandono de cilindros, materiais correlatos ou resíduos nas unidades públicas após substituição, recarga ou recolhimento.

4.2.8 Deverão ser priorizados procedimentos que reduzam riscos de vazamento,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

contaminação, perda de produto, avarias nos recipientes e descarte inadequado de materiais.

4.2.9 Considerando que o oxigênio medicinal é insumo essencial à preservação da vida e à continuidade dos serviços públicos de saúde, as medidas de sustentabilidade foram definidas de forma proporcional e compatível com o objeto, priorizando segurança operacional, responsabilidade ambiental, rastreabilidade, adequada gestão de resíduos e preservação da competitividade.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que essa prática pode acarretar diversas desvantagens, como a diminuição do controle sobre a qualidade da execução, dificuldades na fiscalização e no acompanhamento do cumprimento das obrigações legais e trabalhistas, além do aumento dos riscos jurídicos e contratuais. Também se destaca a possibilidade de elevação dos custos indiretos e o comprometimento da comunicação com a equipe responsável pela execução, o que pode impactar negativamente a imagem institucional, especialmente diante de falhas cuja responsabilidade recai, em última instância, sobre a Administração Pública.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 da Lei 14.133/2021, uma vez que a garantia contratual pressupõe que a complexidade do valor da contratação importará consideráveis riscos de prejuízo à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em tela.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.5.4 A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte fica condicionada à verificação, pela Administração, da não incidência das hipóteses de afastamento previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos e à ausência de prejuízo ao conjunto do objeto.

4.6 Em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência, e nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública não poderá estabelecer exigências que impliquem ingerência indevida na gestão interna da empresa contratada, especialmente no que se refere à escolha de pessoal, organização operacional ou decisões administrativas internas. A Administração limita-se a exigir capacitação técnica, conformidade legal e cumprimento das obrigações contratuais, respeitando a liberdade empresarial e a responsabilidade da contratada pela gestão dos meios necessários à entrega do resultado pactuado. Essa postura visa garantir a isonomia entre os licitantes, evitar restrições indevidas à competitividade e assegurar que o contrato seja executado com foco nos resultados, sem comprometer a autonomia da contratada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da requisição juntamente com o empenho, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

5.1.1 A requisição deverá conter, além da especificação dos itens e respectivas quantidades, a data, o local e o horário de entrega, observando-se tolerância máxima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para entrega.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data ou horário assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.2 Os bens serão entregues no Almoxarifado Central, sito à Avenida Industrial, nº 1708, bairro Jardim América, município de Assis Chateaubriand-PR, ou em local previamente indicado pela Secretaria ou Departamento requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos custos, serviços prestados e relatórios

5.4 A Fornecedoradora está ciente que o preço registrado inclui, não só o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar em forma de comodato o número mínimo de 50 cilindros, nas seguintes condições:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	5	CIL	CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M³
02	5	CIL	CILINDRO DE OXIGENIO DE 3M³
03	5	CIL	CILINDRO DE OXIGENIO DE 6M³
04	35	CIL	CILINDRO DE OXIGENIO DE 10M³

Validade do produto

5.6 A validade do oxigênio medicinal deverá estar indicada no rótulo fixado no cilindro, contendo número do lote, data de envasamento e prazo de validade.

5.7 O produto deve possuir validade mínima de 02 (dois) anos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.16.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas as alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros, conforme Decreto Municipal nº 321/2025:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa inexecução total do contrato;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.4.1 Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastros pela empresa no SICAF.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações como administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, justamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termos de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.13 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou da forma que julgar melhor e em acordo com as empresas participantes das compras municipais.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26 Registra-se que as condições de pagamento previstas nesta contratação são compatíveis com aquelas usualmente praticadas no mercado privado, observando-se, contudo, os princípios da legalidade, eficiência e controle próprios da Administração Pública.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante:

- Aceite formal pela Administração;
- Atesto do(s) fiscal(is) do contrato;
- Conferência e validação dos documentos fiscais (NFe/DANFE)

Reajuste

8.27 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2025.

8.28 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

8.29 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8.30 Na iminência de esgotamento dos quantitativos registrados, ou em caso de esgotamento efetivo dos quantitativos dentro do prazo de vigência da Ata, será admitida a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades, observadas as seguintes condições:

- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Avaliação do desempenho contratual do fornecedor;
- c) Verificação da qualidade do objeto fornecido;
- d) Manifestação de vontade expressa da Administração e do fornecedor registrado;
- e) Formalização mediante Termo Aditivo antes do término da vigência original.

8.31 A renovação antecipada dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, não sendo automática e dependendo de manifestação expressa de ambas as partes.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.32 No caso de renovação antecipada, a vigência total da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação original da Ata no PNCP, em observância ao limite máximo estabelecido no artigo 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.33 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38 A ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, mediante PREGÃO na modalidade de REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.1.1 A adoção do Pregão Eletrônico, do critério de julgamento pelo menor preço por item e do modo de disputa aberto justifica-se porque o objeto possui especificações objetivas e usuais de mercado, permitindo comparação direta entre propostas, ampliação da competitividade, transparência da disputa e obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2.1 O regime de execução/fornecimento será o de fornecimento parcelado, sob demanda, mediante emissão de requisição e nota de empenho, com pagamento por unidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração.

9.2.2 O regime escolhido é adequado à natureza contínua e variável do consumo de oxigênio medicinal, permitindo a reposição conforme necessidade real das unidades de saúde, ambulâncias e pacientes atendidos pelo SUS, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, por ser adotado o critério de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Justificativa das exigências de qualificação técnica

As exigências técnicas específicas previstas neste Termo de Referência são consideradas imprescindíveis e proporcionais à execução do objeto, pois envolvem oxigênio medicinal, produto sujeito a controle sanitário, armazenamento e transporte especializados,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

rastreabilidade, responsabilidade técnica e observância de normas da ANVISA, dos conselhos profissionais competentes e, quando aplicável, dos órgãos ambientais. Tais requisitos destinam-se à proteção da saúde pública e à segurança dos pacientes, sem prejuízo da competitividade, devendo ser aceitos documentos equivalentes quando legalmente admitidos.

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.25 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.32.1 Será necessária a apresentação de no mínimo um (01) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou empresa privada, comprovando o fornecimento de itens semelhantes aos desta licitação. O documento deve conter descrição dos serviços/itens, identificação do emissor e telefone para contato.

9.32.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.32.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33 Autorização de Funcionamento de Empresa– AFE, expedida pela ANVISA obrigatória para empresas que realizam atividades como fabricação, envase, armazenamento, distribuição, transporte e demais operações com gases medicinais, conforme disposto nas RDC nº 16/2014 e RDC nº 32/2011. Certidão de Regularidade junto ao respectivo conselho de classe, da sede da empresa licitante e apresentação do responsável técnico vinculado a empresa.

9.34 Certificado de regularidade, emitida pelo Conselho Profissional competente (como CRQ, CRF e outros, conforme o enquadramento da empresa);

9.35 Responsável Técnico: indicação e comprovação de profissional responsável técnico reconhecido pela autoridade regulatória nacional que ateste que cada lote de produto terminado tenha sido fabricado, testado e aprovado para liberação em consonância com as leis e normas em vigor no país.

9.36 Certificado de Regularidade – CR emitido pelo IBAMA, atestando a conformidade com as normas do IBAMA da respectiva classe e o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

Disposições gerais sobre habilitação



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo máximo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 134.363,15 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

A estimativa do valor da contratação corresponde aos preços unitários referenciais constantes da pesquisa mercadológica juntada aos autos, aplicados aos quantitativos indicados no item 1.1 deste Termo de Referência, com memória de cálculo e documentos de suporte no processo administrativo.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/Fundo Municipal de Saúde, conforme dotações indicadas no processo administrativo.

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto atividade: 2.052

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99.01.00 Despesa – 11874/11875/11876

Fonte – 0/303/494

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04.00.00 Despesa – 3464/3465/3466

Fonte – 0/303/360

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

12.2 O orçamento estimado para a contratação também não possui caráter sigiloso, podendo ser divulgado nos autos do processo administrativo e nos instrumentos convocatórios, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

Responsáveis:

Franciane Sonni Martins Micheletto

Secretária de Saúde

Alexssandro Pereira da Silva

Gerente de Atenção à Saúde

Amanda da Silva Rezende Candido

Agente Administrativo II



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 210/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23.112/2025

2. Descrição da necessidade

A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 2.481/2025 e vinculada ao Processo Administrativo nº 23.112/2025, elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de avaliar a viabilidade, a oportunidade e a adequação da contratação destinada à aquisição eventual e parcelada de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, bem como a concessão gratuita desses cilindros em regime de comodato, a fim de suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Postos de Saúde e da Frota de Ambulâncias do Município de Assis Chateaubriand/PR, além de garantir a disponibilização de oxigênio medicinal aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

O presente ETP reúne os elementos técnicos, jurídicos e econômicos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, assegurando que a contratação observem, desde a fase de planejamento, os requisitos legais e operacionais aplicáveis. O estudo visa garantir o abastecimento contínuo e seguro dos gases medicinais essenciais às atividades assistenciais de urgência, emergência, atendimento ambulatorial e suporte terapêutico, preservando a regularidade do serviço público de saúde e assegurando condições adequadas para o funcionamento das unidades e da rede de atendimento pré-hospitalar.

Além disso, a avaliação considera a importância estratégica da manutenção de estoque



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

mínimo, da logística de entrega parcelada conforme demanda e da disponibilização de cilindros em comodato, fatores indispensáveis para a eficiência operacional e para o uso racional dos recursos públicos, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do SUS no Município de Assis Chateaubriand/PR.

Classificação do objeto

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme o disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

À luz das disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas, e considerando que o produto em análise apresenta natureza comum, declara-se que sua aquisição poderá ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

O produto possui características e especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, não exigindo adaptações técnicas ou personalizações que inviabilizem ou restrinjam a competição. Dessa forma, sua contratação por meio de Pregão mostra-se compatível com os princípios da eficiência, competitividade, celeridade e economicidade, conforme preconizado pela legislação vigente.

Diante do exposto, ratifica-se que a aquisição será processada por meio de Pregão, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria.

Adoção do CATMAT

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de correta classificação, padronização e identificação dos itens nas contratações públicas, informamos que, no presente processo, foi adotado o código 366184 da Tabela CATMAT, correspondente ao item “GÁS COMPRIMIDO – AR MEDICINAL”. A utilização do referido código atende às exigências legais e ao Sistema de Catalogação de



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Materiais da Administração Pública, assegurando padronização das especificações, precisão na descrição do objeto, rastreabilidade das aquisições e uniformidade nos registros oficiais. O emprego do código correto também contribui para a transparência, o controle administrativo e a mitigação de divergências técnicas durante as etapas de planejamento, contratação e fiscalização.

Dessa forma, declara-se que a utilização do código CATMAT 366184 – GÁS COMPRIMIDO, AR MEDICINAL – cumpre integralmente as determinações da Lei nº 14.133/2021, garantindo aderência à legislação, regularidade procedimental e segurança jurídica ao processo de contratação.

Descrição da necessidade

A disponibilização de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros é indispensável para o adequado funcionamento dos Postos de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Assis Chateaubriand/PR, garantindo atendimento seguro e eficaz em situações de emergências respiratórias, bem como no cuidado contínuo de pacientes crônicos. Da mesma forma, os veículos utilizados no atendimento pré-hospitalar, especialmente as ambulâncias, necessitam de cilindros de oxigênio para assegurar suporte ventilatório imediato e adequado aos pacientes durante o transporte.

O oxigênio medicinal é insumo essencial para pacientes com insuficiência respiratória aguda ou crônica, condição clínica grave caracterizada pela incapacidade do sistema respiratório de fornecer oxigênio em quantidade suficiente ou de remover o dióxido de carbono produzido pelo organismo. Considerando esse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde fornece cilindros de oxigênio medicinal, conforme protocolo e prescrição médica, garantindo o tratamento domiciliar adequado e a continuidade da assistência aos usuários que dependem desse recurso vital.

Trata-se de insumo de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregado nas diversas linhas de cuidado da rede municipal de saúde. A indisponibilidade de oxigênio medicinal pode acarretar a paralisação do transporte de pacientes em ambulâncias da frota municipal, além de representar risco iminente de agravamento clínico, danos severos e até mesmo óbito



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

de pacientes em atendimento básico ou em regime de atenção domiciliar.

Diante disso, evidencia-se a necessidade inequívoca da manutenção regular do fornecimento de gases medicinais, garantindo a segurança assistencial e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Franciane Sonni Martins Micheletto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, bem como a concessão gratuita de cilindros em regime de comodato, estabelecem-se os seguintes requisitos básicos necessários à adequada execução contratual:

A. Disponibilização dos Cilindros em Regime de Comodato

A empresa vencedora deverá disponibilizar, em comodato, no mínimo 50 (cinquenta) cilindros, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	05	CIL	Cilindro de Oxigênio de 1 m3
02	05	CIL	Cilindro de Oxigênio de 3 m3
03	05	CIL	Cilindro de Oxigênio de 6 m3



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

04 35 CIL Cilindro de Oxigênio de 10
m3

B. Validade do Produto

A validade do oxigênio medicinal deverá estar indicada no rótulo fixado no cilindro, contendo número do lote, data de envasamento e prazo de validade. O produto deve possuir validade mínima de 02 (dois) anos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

C. Entrega e Logística

O fornecimento dos itens estará condicionado à apresentação da Nota de Empenho emitida pela Secretaria solicitante. A empresa deverá realizar a entrega diretamente no local indicado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Nota de Empenho, arcando com todos os custos de transporte, logística e demais despesas relacionadas.

D. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria/Departamento competente.

E. Emissão de Documentos Fiscais

As Notas Fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Assis Chateaubriand, CNPJ nº 08.888.105/0001-30. O não atendimento desta exigência implicará a devolução da Nota Fiscal para reemissão, sem responsabilização do Município por eventual atraso no pagamento.

Qualificação Técnica Exigida

Para comprovação da aptidão e capacidade da licitante para execução do objeto, serão exigidos os seguintes documentos:

1. Atestado de Capacidade Técnica



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Apresentação de no mínimo um (01) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviços ou fornecimento de itens semelhantes aos desta licitação. O documento deve conter descrição dos serviços/itens, identificação do emissor e telefone para contato.

2. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário Vigente

A exigência de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente tem como finalidade assegurar que a empresa licitante está devidamente habilitada pela Vigilância Sanitária municipal para exercer suas atividades, conforme previsto no Código de Saúde do Paraná (Lei nº 13.331/2001).

O Art. 159 determina que a licença sanitária é o instrumento que habilita o estabelecimento ao funcionamento, enquanto o Art. 161 estabelece que somente poderão receber licença os estabelecimentos que cumprirem integralmente as normas sanitárias, possuírem estrutura adequada ao risco da atividade e garantirem condições técnico-operacionais seguras.

No caso de gases medicinais, que são produtos sujeitos a rigoroso controle sanitário, a apresentação deste documento assegura que a empresa atende às condições mínimas de higiene, segurança, controle de qualidade e gerenciamento de riscos, protegendo a saúde pública.

A vedação ao protocolo de renovação evita risco de habilitação precária e garante a regularidade plena da empresa no momento da contratação.

3. Regularidade de Funcionamento do Estabelecimento

A empresa contratada deverá exercer suas atividades em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável, mantendo-se regularmente constituída e apta ao desempenho de suas atividades, inclusive quanto às normas de segurança, sanitárias, ambientais e de uso do solo.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Para fins de habilitação, não será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento e Localização como condição restritiva de participação, devendo, contudo, a licitante declarar que atende aos requisitos legais para o exercício de suas atividades, sob pena de responsabilização.

A comprovação da regularidade de funcionamento poderá ser exigida na fase de contratação ou durante a execução contratual, caso necessário, especialmente considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de gases medicinais e demanda observância rigorosa das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (ANVISA)

A AFE emitida pela ANVISA é obrigatória para empresas que realizam atividades como fabricação, envase, armazenamento, distribuição, transporte e demais operações com gases medicinais, conforme disposto nas RDC nº 16/2014 e RDC nº 32/2011.

A exigência desse documento é fundamental porque:

- garante que a empresa está autorizada pela autoridade sanitária nacional para atuar no mercado de produtos sujeitos a controle sanitário especial;
- assegura que a empresa cumpre normas de Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição;
- reduz o risco de fornecimento de produtos inadequados, contaminados ou fora dos padrões de pureza exigidos para oxigênio medicinal;
- protege a integridade dos pacientes que utilizarão o gás medicinal.

A AFE vigente é, portanto, condição indispensável para a segurança sanitária e qualidade do produto contratado.

5. Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe

A apresentação da Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Profissional competente (como CRQ, CRF ou outros, conforme o enquadramento da empresa),



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

comprova que:

- a empresa está regularmente registrada no órgão fiscalizador de sua categoria;
- não possui pendências éticas, administrativas ou disciplinares;
- encontra-se apta para exercer atividades técnicas regulamentadas.

A exigência visa assegurar que a empresa cumpre as normas profissionais aplicáveis e possui respaldo institucional para atuar na área de gases medicinais, garantindo maior segurança jurídica e técnica ao processo licitatório.

6. Responsável Técnico

A indicação e comprovação de um Responsável Técnico é obrigatória devido à natureza altamente sensível do oxigênio medicinal, que é classificado como um insumo essencial à vida e sujeito às normas rígidas da vigilância sanitária.

A presença desse profissional garante:

- controle de qualidade sobre cada lote de produto fabricado, envasado ou distribuído;
- cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes;
- rastreabilidade e segurança no processo produtivo;
- responsabilidade legal por eventuais irregularidades ou desvios de qualidade.

Trata-se de medida de proteção à saúde pública, garantindo a confiabilidade e segurança dos gases medicinais fornecidos ao município.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

7. Certificado de Regularidade – IBAMA (CR)

A exigência do Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA comprova que a empresa:

- está inscrita nos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP ou CTF/AIDA);
- encontra-se regular quanto às obrigações ambientais;
- atua conforme as normas ambientais aplicáveis às atividades potencialmente poluidoras ou que utilizam recursos ambientais.

A fabricação e o transporte de gases comprimidos, incluindo gases medicinais, envolvem riscos ambientais e requisitos específicos de segurança, sendo, portanto, atividade sujeita à fiscalização ambiental.

Assim, o CR assegura que a empresa:

- cumpre exigências legais e ambientais;
- possui responsabilidade ambiental;
- está regular perante o órgão federal de controle ambiental.

Essa exigência protege o interesse público, reduz riscos ambientais e garante conformidade integral com a legislação.

5. Levantamento de Mercado

O presente levantamento de mercado tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal, incluindo a entrega, instalação, manutenção dos cilindros e demais procedimentos necessários ao adequado



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o oxigênio medicinal é um insumo crítico, classificado como gás medicinal, cuja produção, armazenamento, transporte e fornecimento exigem rigoroso controle sanitário, técnico e operacional, foram observados os seguintes aspectos relevantes para assegurar a regularidade, a segurança e a continuidade do serviço.

Em consulta realizada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, restringindo a busca ao Estado do Paraná e utilizando o termo “oxigênio medicinal”, foram identificados dois editais pertinentes ao objeto em análise:

1. Edital nº 21/2025 – Município de Lupionópolis/PR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e contratação de serviços de recarga de oxigênio medicinal comprimido, incluindo o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
<https://pncp.gov.br/app/editais/76995323000124/2025/69> - (Acesso em 01/12)

2. Edital nº 16/2025 – Processo 334/2025 – Município de Mariópolis/PR

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
(Acesso em 01/12)

Além da pesquisa no PNCP, foram identificados resultados adicionais por meio de busca aberta na internet, destacando-se o seguinte procedimento:

**3. Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 038/2025 –
Município de Candói/PR**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados à Secretaria de Saúde e à Secretaria de



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Viação e Serviços Públicos.

<https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3640> - (Acesso em 01/12)

Em consulta ao SIASG, utilizando o termo “CILINDRO GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (VER CILINDRO GÁS)”, não foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes e disponíveis para adesão.

O Município de Assis Chateaubriand realiza de forma contínua a aquisição de cilindros de oxigênio medicinal, sendo que o último certame com esse objeto ocorreu por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Registra-se que a contratação anterior foi adotada como referência administrativa para a manutenção do modelo de abastecimento parcelado, considerando a rotina operacional já consolidada pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento. Os relatórios, requisições, notas de empenho e demais documentos relativos à execução anterior permanecem juntados aos autos, servindo de suporte à estimativa de demanda e à avaliação de desempenho.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Conclusão

Diante das consultas realizadas aos principais bancos de dados oficiais — PNCP e SIASG — e das pesquisas complementares em fontes públicas, verifica-se que há oferta limitada de Atas de Registro de Preços vigentes e aderíveis para o objeto em análise, o que inviabiliza a utilização do instituto da adesão (“carona”).

Os editais identificados em municípios do Estado do Paraná demonstram que o fornecimento de oxigênio medicinal, com suas respectivas recargas e, eventualmente, comodato de cilindros, é praticado por meio de procedimentos próprios de licitação, em especial na modalidade Pregão, dada a classificação do oxigênio medicinal como bem comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o Município de Assis Chateaubriand já possui histórico de contratação desse insumo — tendo realizado o Pregão Eletrônico nº 005

/2024 para objeto semelhante — e que o oxigênio medicinal constitui insumo essencial, contínuo e indispensável para o atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, evidencia-se a necessidade de realização de novo processo licitatório para garantir a regularidade, a segurança e a continuidade do fornecimento.

Assim, com base no levantamento de mercado realizado, conclui-se pela pertinência e necessidade da abertura de procedimento licitatório específico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a contratação adequada para o fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal no âmbito municipal.

Análise comparativa das alternativas de solução

Para além da pesquisa de preços e da verificação de contratações similares realizadas por outros entes públicos, procedeu-se à análise comparativa das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a realidade estrutural do Município.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Instalação de central fixa/rede canalizada de gases medicinais	Abastecimento contínuo e automatizado em unidades fixas	Elevado custo inicial com obras, adequações estruturais, manutenção especializada e inviabilidade para ambulâncias e pacientes domiciliares	Baixa
Aquisição de cilindros próprios pelo Município	Patrimônio próprio e autonomia sobre os recipientes	Necessidade de investimento inicial elevado, custos de manutenção periódica, testes hidrostáticos, armazenamento, controle patrimonial e substituição dos cilindros	Baixa
Locação operacional de cilindros sem registro de preços	Redução de custos patrimoniais	Menor flexibilidade contratual e necessidade de contratação com quantitativos previamente fixados	Média
Contratação integrada de fornecimento completo com estrutura permanente	Centralização operacional	Solução desproporcional à demanda municipal e com custo superior ao necessário	Baixa
Fornecimento parcelado de recargas com cilindros em comodato por Sistema de Registro de Preços	Flexibilidade de aquisição conforme demanda real, ausência de investimento inicial em cilindros, manutenção sob responsabilidade da contratada, redução de risco de desabastecimento e maior eficiência logística	Necessidade de fiscalização contínua da execução contratual	Alta

Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que o **fornecimento parcelado de oxigênio medicinal mediante Sistema de Registro de Preços, com disponibilização de cilindros em regime de comodato**, representa a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público.

A escolha se justifica porque a demanda municipal é variável e contínua, envolvendo:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- Unidades Básicas de Saúde;
- Postos de Saúde;
- frota de ambulâncias;
- pacientes atendidos pelo SUS em uso domiciliar.

Esse cenário exige flexibilidade operacional e abastecimento contínuo, tornando inadequada a imobilização de recursos públicos em estruturas permanentes ou aquisição de cilindros próprios.

O regime de comodato transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, substituição e conformidade técnica dos cilindros, reduzindo custos administrativos e operacionais ao Município.

Já o Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a necessidade real da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto o estoque excessivo de insumo essencial à manutenção da vida.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente mais eficiente e operacionalmente compatível com a realidade da rede municipal de saúde, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento contínuo de oxigênio medicinal comprimido, incluindo o abastecimento, entrega, recolhimento, manutenção e substituição dos cilindros necessários ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Assis Chateaubriand.

A adoção do Registro de Preços se mostra a solução mais eficiente e adequada, uma vez que permite a aquisição conforme a demanda real, garantindo flexibilidade, economicidade e segurança no abastecimento de um insumo essencial à manutenção das atividades assistenciais e de urgência do município.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

O processo abrangerá, de forma integrada:

- Fornecimento de oxigênio medicinal comprimido, conforme especificações técnicas estabelecidas;
- Disponibilização de cilindros, atendendo às normas sanitárias, de segurança e de transporte;
- Recarga, substituição e logística completa para atendimento às Unidades Básicas de Saúde, Postos de Atendimento, ambulâncias e demais setores da rede municipal que utilizam o insumo;
- Manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, assegurando plena conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais legislações correlatas;
- Atendimento sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, garantindo suprimento adequado, contínuo e dentro dos parâmetros de segurança exigidos para gases medicinais.

O certame será realizado na modalidade Pregão, em sistema eletrônico, utilizando o modo de disputa aberto (lances sucessivos), assegurando ampla publicidade, rastreabilidade e auditabilidade de todos os atos praticados na plataforma oficial utilizada pelo Município de Assis Chateaubriand.

A escolha pelo modo de disputa aberto se justifica pela objetividade do objeto, caracterizado como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo comparação direta entre propostas e favorecendo a obtenção do menor preço competitivo para o fornecimento e recarga de oxigênio medicinal comprimido.

Estruturação dos Itens e Critério de Julgamento

A licitação será organizada em itens independentes, e o critério de julgamento adotado será o menor preço por item. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a fornecer os cilindros, quando aplicável, sob regime de comodato, bem como a executar os serviços essenciais correlatos, incluindo entrega, coleta, substituição e manutenção dos cilindros, além das recargas de oxigênio medicinal, conforme as especificações do instrumento



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

convocatório e do Termo de Referência.

- Justificativa da Adoção do Pregão e do Modo de Disputa Aberto
- A contratação de oxigênio medicinal comprimido se enquadra nas disposições da Lei nº 14.133/2021 que:
 - ermite o uso do pregão para aquisição de bens e serviços comuns (art. 28);
 - admite julgamento pelo menor preço (art. 33, I);
 - estabelece a possibilidade de parcelamento do objeto, desde que técnica e economicamente vantajoso (art. 46).
- Sendo um insumo padronizado, com especificações definidas por normas técnicas e sanitárias, o objeto não exige avaliações subjetivas, o que torna o pregão a modalidade mais eficiente e adequada.

O modo de disputa aberto, com lances sucessivos, proporciona:

- descoberta dinâmica de preços;
- maior transparência;
- redução de assimetrias de informação;
- obtenção do menor preço realmente praticável no mercado.
- Além disso, o ambiente eletrônico:
 - reduz custos operacionais;
 - aumenta a competitividade;
 - permite o controle social e a rastreabilidade dos atos.
- A subcontratação total ou parcial do objeto não será permitida tendo em vista a natureza sensível e estratégica do fornecimento de oxigênio medicinal, bem como os riscos sanitários e operacionais inerentes à sua produção, armazenamento, manuseio e logística. Trata-se de



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

insumo essencial à manutenção de condições vitais, exigindo controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade e segurança em todas as etapas do processo, desde a geração do gás até a entrega ao destino final.

Permitir a subcontratação poderia fragmentar a execução contratual, dificultando a fiscalização e comprometendo a padronização dos requisitos técnicos e sanitários exigidos. Além disso, a transferência de etapas para terceiros poderia gerar perda de rastreabilidade, falhas na cadeia de fornecimento, divergência de especificações técnicas, bem como elevar o risco de contaminação, despressurização, danos aos cilindros e demais inconformidades capazes de gerar impactos diretos à saúde dos usuários.

Dessa forma, a empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade técnica e operacional por todas as etapas, garantindo controle unitário sobre qualidade, procedência, manutenção dos recipientes, conformidade com normas da Anvisa e ABNT, além da segurança logística no transporte e abastecimento.

Ressalta-se ainda que o uso eventual de transporte não especializado não configura subcontratação, desde que não envolva delegação da responsabilidade técnica ou operacional sobre o produto, mantendo-se a contratada como única responsável legal pelo oxigênio medicinal fornecido.

Transparência e Acesso à Informação

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP observam integralmente os princípios da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo:

- transparência dos dados;
- publicidade dos métodos e critérios adotados;
- controle social sobre a pesquisa de mercado e a definição das soluções técnicas.
- Todos os dados apresentados — quantitativos estimados, metodologia, preço de referência e justificativas técnicas — possuem natureza pública e destinam-se a promover regularidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Eventuais documentos que contenham informações pessoais ou sensíveis, utilizados



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

internamente para estimativas ou planejamento, terão publicidade restrita, conforme legislação aplicável.

O Município de Assis Chateaubriand atuará como órgão gerenciador e único participante da Ata de Registro de Preços, sem previsão de adesões externas (caronas) por outros órgãos ou entidades.

A opção pela ausência de participantes adicionais decorre da finalidade específica do fornecimento, destinado exclusivamente ao atendimento das demandas internas do Município.

Gestão e fiscalização contratual

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficam indicados(as):

Gestor: Francismara Pelaquim Pomerining

Fiscais do Contrato da Secretaria de Saúde: conforme ato de designação atualizado nos autos, observada a priorização de servidor efetivo e a segregação de funções.

7. Sustentabilidade da Contratação

Considerando a natureza do objeto e a inexistência, até o momento, de Plano de Logística Sustentável específico no âmbito municipal, foram previstas medidas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento de oxigênio medicinal, observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente quanto à necessidade de adoção de critérios proporcionais, objetivos, verificáveis e adequados ao objeto contratado.

A contratação deverá observar, no que couber, práticas voltadas à redução de impactos ambientais, à segurança sanitária, à rastreabilidade dos recipientes, à destinação adequada de resíduos e à racionalização da logística de entrega e recolhimento dos cilindros, sem comprometer a competitividade do certame.

Como medidas aplicáveis ao objeto, destacam-se:

a) fornecimento de cilindros em condições adequadas de conservação, identificação, manutenção, validade, rastreabilidade e segurança;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- b) recolhimento obrigatório, pela contratada, dos cilindros vazios, danificados, vencidos, inutilizados ou que necessitem substituição, evitando descarte inadequado, acúmulo irregular ou geração de passivo ambiental nas unidades municipais;
- c) manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados em comodato, sob responsabilidade da contratada, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- d) destinação ambientalmente adequada de lacres, embalagens, válvulas substituídas, acessórios descartáveis e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega, substituição ou recolhimento dos cilindros;
- e) organização das rotas de entrega e recolhimento de forma racional, buscando evitar deslocamentos desnecessários, sempre que compatível com a urgência do abastecimento e sem prejuízo do prazo máximo de entrega;
- f) observância das boas práticas de fabricação, distribuição, armazenamento, transporte e dispensação de gases medicinais, conforme normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
- g) vedação ao abandono de cilindros ou materiais correlatos nas unidades públicas após substituição, recarga ou recolhimento;
- h) priorização de procedimentos que reduzam riscos de vazamento, contaminação, perda de produto, avarias nos recipientes e descarte inadequado de materiais.

Considerando que o oxigênio medicinal é insumo essencial à preservação da vida e à continuidade dos serviços públicos de saúde, as medidas de sustentabilidade foram definidas de forma proporcional e compatível com o objeto, priorizando segurança operacional, responsabilidade ambiental, rastreabilidade, adequada gestão de resíduos e preservação da competitividade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o dimensionamento das quantidades de oxigênio medicinal a serem licitadas no próximo certame, tomou-se como referência o histórico de consumo registrado ao longo do exercício



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

de 2024 e até novembro de 2025 (até a data de conclusão deste estudo).

Além do consumo histórico, foram avaliados fatores prospectivos capazes de impactar o próximo ciclo de abastecimento, tais como: expansão e reorganização de serviços de saúde, alterações em protocolos assistenciais, bem como variações no perfil epidemiológico da população atendida.

Para assegurar a continuidade do atendimento e mitigar riscos de desabastecimento, adotou-se um estoque de segurança proporcional ao tempo médio de reposição (lead time) e à oscilação natural de consumo do oxigênio medicinal. O quantitativo final foi ajustado considerando a forma de fornecimento disponível no mercado (cilindro, concentrador, rede canalizada), com arredondamento por unidade comercial, a fim de otimizar o recebimento, armazenamento e controle do insumo.

Por transparência e planejamento, registra-se que os quantitativos estimados não possuem caráter vinculante, devendo orientar o processo licitatório — preferencialmente na modalidade **Registro de Preços por item, com entregas fracionadas** — podendo ser revistos ao longo da execução contratual, de

acordo com o consumo efetivo, a capacidade orçamentária e a necessidade assistencial. Mantém-se como premissas a economicidade, a continuidade dos serviços essenciais de saúde e o uso racional do oxigênio medicinal.

Memória de cálculo sintética dos quantitativos estimados

A definição dos quantitativos estimados levou em consideração o consumo histórico efetivamente registrado pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde nos exercícios de 2024 e 2025, conforme relatórios internos de movimentação e distribuição de estoque, bem como a projeção de demanda futura da rede municipal de saúde.

1. Oxigênio medicinal – cilindro 10m³

Período de 01/01/2024 a 01/01/2025

- Saídas registradas: **183 unidades**
- Distribuição nas unidades: **177 unidades**

Período de 01/01/2025 a 01/11/2025



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- Distribuição registrada: **336 unidades**

Consumo consolidado

183 + 336 = **519 unidades**

Considerando:

- aumento da demanda assistencial;
- utilização pelas unidades de saúde;
- utilização em ambulâncias;
- fornecimento para pacientes em oxigenoterapia domiciliar;
- sazonalidade de doenças respiratórias;
- necessidade de estoque de segurança.

Aplicou-se margem técnica aproximada de 27%, resultando em:

519 + 141 = **660 unidades estimadas**

2. Oxigênio medicinal – cilindro 3m³

Período de 01/01/2024 a 01/01/2025

- Consumo registrado: **28 unidades**

Período de 01/01/2025 a 01/11/2025

- Consumo registrado: **22 unidades**

Consumo consolidado

28 + 22 = **50 unidades**

Aplicou-se margem de segurança para demandas emergenciais e transporte de pacientes:

50 + 40 = **90 unidades estimadas**

3. Oxigênio medicinal – cilindro 1m³

Período de 01/01/2024 a 01/01/2025

- Consumo registrado: **6 unidades**

Período de 01/01/2025 a 01/11/2025

- Consumo registrado: **16 unidades**

Consumo consolidado

6 + 16 = **22 unidades**

Aplicou-se margem técnica para atendimento eventual e manutenção de estoque mínimo:

22 + 28 = **50 unidades estimadas**

4. Oxigênio medicinal – cilindro 6m³

Não foi identificado histórico segregado suficiente nos relatórios para este item específico.

Dessa forma, a estimativa foi definida com base em:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- demanda operacional observada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- necessidade de estoque mínimo;
- proporcionalidade em relação aos demais itens;
- utilização eventual nas unidades.

Quantidade estimada: **55 unidades**

Conclusão

Os quantitativos estimados refletem:

- consumo histórico efetivamente registrado;
- projeção de demanda futura;
- sazonalidade de atendimentos;
- utilização em unidades de saúde, ambulâncias e pacientes domiciliares;
- necessidade de evitar desabastecimento.

Assim, os quantitativos finais estimados para o processo são:

Item	Quantidade
Oxigênio 1m ³	50
Oxigênio 3m ³	90
Oxigênio 6m ³	55
Oxigênio 10m ³	660

A metodologia adotada busca assegurar continuidade do serviço público de saúde, economicidade e planejamento adequado da contratação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9. Estimativa do Valor da Contratação

CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO
21140	366184	495	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M³ - TAMANHO OTC 50
21140	366184	165	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M³ - TAMANHO OTC 50
21137	366184	50	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 1M³ - TAMANHO OTC 5
21138	366184	90	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 3M³ TAMANHO OTC 20
21139	366184	55	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 6M³ - TAMANHO OTC 40

Valor (R\$): 134.363,15

Após levantamento e análise dos valores atualmente praticados no mercado, estimou-se o preço máximo global para a contratação de oxigênio medicinal no montante de R\$ 134.363,15 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), considerando consumo projetado para período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. A apuração resultou da média aritmética entre os valores obtidos nas plataformas oficiais de consulta (PNCP/ComprasGov e Painel de Preços) e cotações diretas de fornecedores, com exclusão de valores destoantes quando identificados.

Para a precificação, foram observadas as variáveis técnicas pertinentes ao objeto, tais como: modalidade de fornecimento (cilindros, recarga), capacidade dos cilindros, pureza do oxigênio medicinal, especificação da unidade de fornecimento, custos envolvidos no transporte até o ponto de entrega indicado pelo Município, prazos de reposição, bem como condições logísticas equivalentes.

Dessa forma, a estimativa adota parâmetros alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, assegurando o emprego responsável dos recursos públicos e o adequado abastecimento de oxigênio medicinal, em conformidade com o planejamento



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

prévio e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de valor segue a pesquisa mercadológica constante dos autos, com preços unitários referenciais aplicados aos quantitativos estimados, conforme síntese abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Recarga de oxigênio medicinal 1 m³ - OTC 5	50	134,22	6.711,00
Recarga de oxigênio medicinal 3 m³ - OTC 20	90	142,73	12.845,70
Recarga de oxigênio medicinal 6 m³ - OTC 40	55	157,79	8.678,45
Recarga de oxigênio medicinal 10 m³ - OTC 50	660	160,80	106.128,00
Total estimado			134.363,15

TABELA PARA O ETP

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	ILL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	OXIPARANA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA	MÉDIA	TOTAL
ITEM PARA LIVRE CONCORRÊNCIA														
1	21140	495	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10MP - TAMANHO OTC 50	150,00	160,00	145,00	165,00	165,60	160,00	260,00	180,00	160,80	79.596,00
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$														79.596,00
ITEM PARA COTA RESERVADA - ME/EPP - ATÉ 25%														
2	21140	165	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10MP - TAMANHO OTC 50	150,00	160,00	145,00	165,00	165,60	160,00	260,00	180,00	160,80	26.532,00
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$														26.532,00
ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP														
3	21137	50	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 15P - TAMANHO OTC 5	135,00	135,32		139,00	131,00		150,00	115,00	134,22	6.711,00
4	21138	90	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 35P TAMANHO OTC 20	165,00	122,39		132,00		127,00	170,00	140,00	142,73	12.845,70
5	21139	55	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 65P - TAMANHO OTC 40		172,16		139,00		160,00	240,00	160,00	157,79	8.678,45
TOTAL EXCLUSIVO - ME/EPP.....R\$														28.235,15
TOTAL GERAL.....R\$														134.363,15

Obs.: os itens cujos valores estão em vermelho foram desconsiderados do cálculo da média dos preços para garantir a obtenção de valores razoáveis e representativos para o termo de referência deste Edital.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Considerando as características técnicas do insumo oxigênio medicinal, suas diferentes formas de fornecimento (cilindros de capacidades distintas e recargas) e a possibilidade de contratação fracionada conforme a demanda das unidades de saúde, adota-se o parcelamento do objeto com adjudicação por item, mediante Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP). Esse modelo amplia a competitividade entre fornecedores, possibilita a participação de empresas especializadas por tipo de fornecimento e favorece a economicidade, em conformidade com o dever de planejamento e racionalização previsto na Lei nº 14.133/2021.

A orientação consolidada dos órgãos de controle estabelece que o parcelamento deve ser a regra quando técnica e economicamente viável, evitando restrições indevidas à disputa e mitigando riscos de sobre preço decorrentes do agrupamento artificial de produtos heterogêneos. No caso concreto, verifica-se autonomia entre os itens, uma vez que a precificação do oxigênio medicinal varia conforme sua forma de disponibilização (cilindros, recargas e manutenção de fornecimento), não havendo justificativa técnica para aglutinação compulsória.

Assim, o parcelamento por item revela-se a alternativa mais adequada à realidade operacional da rede de saúde, ao fluxo de consumo contínuo e às entregas parceladas conforme necessidade assistencial. Além disso, harmoniza-se com a capacidade de armazenamento municipal e com as boas práticas descritas em normativos, manuais e entendimentos do Tribunal de Contas da União, ampliando o universo de licitantes e garantindo maior eficiência na contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo desta contratação, não foram identificadas necessidades correlatas que dependam de aquisição adicional de materiais, serviços ou infraestrutura complementar ao fornecimento de oxigênio medicinal. Após análise dos fluxos assistenciais, da logística de abastecimento e das condições operacionais já existentes na rede municipal, verifica-se que a estrutura necessária para armazenagem, transporte interno e utilização do oxigênio



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

encontra-se adequadamente atendida pelo contrato vigente de suprimentos e acessórios hospitalares, bem como pelos recursos operacionais já instalados nas unidades de saúde. Assim, não houve indicação de dependência direta entre o fornecimento de oxigênio medicinal e outras contratações relacionadas a equipamentos, consumíveis, rede canalizada ou serviços técnicos especializados, permanecendo o objeto autônomo e plenamente exequível de forma isolada. Dessa forma, o certame limitar-se-á ao fornecimento do insumo principal, sem necessidade de extensões contratuais, aquisições complementares ou ajustes estruturais adicionais.

Ressalta-se que, caso haja evolução futura da demanda ou implantação de rede de gases canalizada em novas unidades, poderá ser elaborada avaliação específica para eventual contratação de serviços ou materiais complementares. Todavia, para o cenário atual, considera-se que não há contratações acessórias vinculadas ou condicionantes que interfiram na execução regular do fornecimento de oxigênio medicinal objeto deste processo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação refere-se ao fornecimento de oxigênio medicinal, classificado no Item 42 do Plano de Contratações Anual – PCA/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 681/2025, o qual prevê expressamente a aquisição do insumo para atendimento da rede municipal de saúde. A previsão formal no planejamento anual assegura aderência às diretrizes de gestão de compras públicas e reforça o alinhamento entre a necessidade assistencial, a disponibilidade orçamentária e a programação de abastecimento contínuo dos serviços.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar cumpre o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando as etapas de planejamento prévio e a obrigatoriedade de fundamentação técnica para contratações na esfera pública. Adota-se Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, com adjudicação por item e entregas parceladas, garantindo flexibilidade na distribuição do insumo conforme demanda real e capacidade de



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

armazenamento da rede.

O enquadramento do objeto no Item 42 do PCA assegura coerência estratégica entre consumo histórico, programação logística e o ciclo de suprimentos essenciais, contribuindo para a continuidade do cuidado, estabilidade do fornecimento e mitigação de riscos assistenciais. Assim, a contratação ora estruturada reforça o cumprimento das metas de abastecimento previstas para 2025 e consolida a governança sobre insumos críticos, com especial atenção à segurança do paciente e à manutenção integral da assistência em saúde no Município.

42

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de oxigênio medicinal tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo e seguro do insumo para uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas ambulâncias do Município e no fornecimento direto a pacientes que necessitam de suporte oxigenoterápico em regime ambulatorial ou domiciliar. Trata-se de uma aquisição estratégica para assegurar a continuidade da assistência respiratória e o cuidado adequado à população.

Metas mensuráveis da contratação de oxigênio medicinal

1. Disponibilidade contínua nas UBS

- Meta: Garantir $\geq 98\%$ de disponibilidade diária de oxigênio medicinal nas Unidades Básicas de Saúde, evitando faltas que comprometam o atendimento emergencial.

2. Pronto atendimento em situações de urgência

- Meta: Assegurar que $\geq 95\%$ dos atendimentos emergenciais nas UBS e ambulâncias recebam oxigenoterapia dentro do prazo estabelecido pelos protocolos clínicos (ex.: até 10 minutos da identificação da necessidade).



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

3. Suporte em ambulâncias

- Meta: Garantir que 100% das ambulâncias do Município estejam equipadas e abastecidas com oxigênio medicinal funcional, a cada serviço de transporte de pacientes.

4. Atendimento domiciliar a pacientes dependentes de oxigenoterapia

- Meta: Assegurar que $\geq 97\%$ dos pacientes cadastrados recebam o fornecimento regular do insumo, conforme prescrição médica, sem interrupções programadas ou falhas de entrega.

5. Melhoria do fluxo assistencial nas UBS

- Meta: Reduzir em $\geq 90\%$ os registros de interrupção de procedimentos assistenciais por falta de oxigênio medicinal.

6. Organização logística e previsibilidade de abastecimento

- Meta: Cumprir $\geq 95\%$ das entregas programadas, conforme cronograma de fornecimento mensal, sem atrasos superiores a 24 horas.

7. Uso racional e econômico do insumo

- Meta: Manter o consumo dentro de $\pm 5\%$ da projeção de demanda mensal, evitando desperdícios ou rupturas de estoque.

Assim, a contratação proposta assegura suporte respiratório adequado nos pontos mais próximos ao cidadão — UBS, ambulâncias e domicílios — ampliando a segurança assistencial, prevenindo agravamentos clínicos e garantindo atendimento digno e contínuo à população que depende do oxigênio medicinal para viver com qualidade.

14. Providências a serem Adotadas



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Não há necessidade de adequações estruturais relevantes antes da contratação, uma vez que a Secretaria de Saúde já possui espaço destinado ao acondicionamento dos cilindros de oxigênio. Sem prejuízo disso, antes da formalização do ajuste deverão ser confirmados os responsáveis pela gestão e fiscalização, os locais de entrega, o fluxo de requisição e recebimento, a forma de controle dos cilindros em comodato, os procedimentos de registro de ocorrências e, se necessário, orientação aos servidores envolvidos quanto ao manuseio, armazenamento e conferência do insumo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de oxigênio medicinal, embora essencial para a continuidade da assistência em saúde, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos relacionados à produção, transporte, armazenamento, uso e descarte de insumos. Entre os principais impactos, destacam-se:

- Consumo de energia e emissões indiretas: A produção, compressão e transporte do oxigênio demandam energia elétrica e combustíveis, podendo contribuir para emissões de gases de efeito estufa. O deslocamento frequente de cilindros, concentradores ou tanques pressurizados até unidades de saúde e residências também gera emissões veiculares e poluição sonora.
- Riscos associados ao armazenamento e manuseio: O oxigênio é altamente oxidante, e vazamentos ou manuseio inadequado podem provocar incêndios ou acidentes. Isso exige instalações seguras, ventilação adequada e treinamento contínuo das equipes, garantindo proteção de trabalhadores e do ambiente.
- Geração de resíduos sólidos hospitalares: Cilindros vazios, lacres, embalagens de acessórios (como cateteres, traqueias e conectores) e peças descartáveis geram resíduos que demandam destinação ambientalmente adequada, conforme normas sanitárias e ambientais.
- Uso de recursos nas unidades de saúde: Dispositivos de oxigenoterapia, concentradores e sistemas de umidificação consomem água e energia elétrica adicionais, podendo impactar indiretamente o meio ambiente.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- Exposição e segurança química: Embora o oxigênio não seja poluente, a manipulação incorreta de cilindros e equipamentos pressurizados pode causar vazamentos e riscos ocupacionais, exigindo EPIs adequados e procedimentos de segurança.

A mitigação desses impactos pode ser alcançada por meio de planejamento logístico eficiente, treinamento contínuo de pessoal, armazenamento seguro, manutenção preventiva dos equipamentos e gestão responsável de resíduos, assegurando que a contratação do oxigênio medicinal ocorra de forma sustentável, segura e eficiente, minimizando riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Como critérios objetivos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, deverão ser observados, durante a execução contratual, o recolhimento/substituição dos cilindros em comodato pela contratada, a manutenção preventiva e corretiva dos recipientes, a destinação ambientalmente adequada de lacres, embalagens e resíduos eventualmente gerados, a otimização das entregas sempre que possível e o atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Considerando a essencialidade do oxigênio medicinal e a necessidade de preservar a competitividade, não serão inseridas exigências ambientais adicionais que não guardem relação direta com a execução segura e regular do objeto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação de oxigênio medicinal é viável técnica, administrativa e financeiramente, atendendo às necessidades da rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e fornecimento domiciliar a pacientes que dependem de oxigenoterapia.

A análise de viabilidade considerou os seguintes aspectos:

1. Viabilidade técnica:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- O Município possui infraestrutura adequada para recebimento, armazenamento e distribuição do oxigênio medicinal.
- A equipe técnica detém conhecimento e capacitação para manuseio seguro do insumo, observando normas da Anvisa, NR-32 e demais regulamentações aplicáveis.
- Não há necessidade de contratações correlatas adicionais, sendo o insumo autônomo e plenamente operacional nas unidades atendidas.

2. Viabilidade administrativa:

- A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2025, conforme Decreto Municipal nº 681/2025, Item 42, assegurando coerência com planejamento institucional, execução orçamentária e governança do ciclo de suprimentos farmacêuticos.
- A modalidade escolhida, Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e entregas parceladas, garante transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório.

3. Viabilidade financeira:

- O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços de mercado, baseado em pesquisa de preços em fontes oficiais (PNCP/ComprasGov, Painel de Preços) e cotações de fornecedores, respeitando a média aritmética e descartando valores atípicos.
- A contratação preserva a economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos, permitindo ajustes conforme a demanda real e o consumo efetivo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do oxigênio medicinal é viável, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população, segurança na operação e adequação às normas legais, administrativas e financeiras aplicáveis.

17. Disposições Finais

17.1. As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

17.2.O orçamento estimado para a contratação também não possui caráter sigiloso, podendo ser divulgado nos autos do processo administrativo e nos instrumentos convocatórios, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO

Secretária de Saúde

ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

AMANDA DA SILVA REZENDE CANDIDO

Agente Administrativo II



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar
123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 017/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (livre concorrência)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico 017/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a Aquisição eventual e parcelada de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, para suprir a necessidade do uso das Unidades e Posto de Saúde do Município, frota de ambulâncias do Município bem como a disponibilização de oxigênio medicinal aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Assis Chateaubriand – PR, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____.

_____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
ITEM PARA LIVRE CONCORRÊNCIA							



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

1	1	21140	495	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M³ - TAMANHO OTC 50		
---	---	-------	-----	-----	--	--	--

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (cota reservada 25%)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico 017/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a Aquisição eventual e parcelada de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, para suprir a necessidade do uso das Unidades e Posto de Saúde do Município, frota de ambulâncias do Município bem como a disponibilização de oxigênio medicinal aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Assis Chateaubriand – PR, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____.

_____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
ITEM PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

2	1	21140	165	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M³ - TAMANHO OTC 50		
---	---	-------	-----	-----	--	--	--

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

3	1	21137	50	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 1M ³ - TAMANHO OTC 5		
4	1	21138	90	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 3M ³ TAMANHO OTC 20		
5	1	21139	55	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 6M ³ TAMANHO OTC 40		
Total						R\$	

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a
empresa:..... inscrita no CNPJ sob n
....., com inscrição Estadual sob nº.....e
inscrição Municipal sob nº vem através desta
declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme
condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da
Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento
implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser
firmado.

Assis Chat., ... de de 2026.

Nome do representante legal
RG e CPF



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do

Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder

Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua

Av _____, representado pelo Sr. _____,

CPF: _____, residente na cidade de

_____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido,

, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em **Aquisição eventual e parcelada de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, para suprir a necessidade do uso das Unidades e Posto de Saúde do Município, frota de ambulâncias do Município bem como a disponibilização de oxigênio medicinal aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Assis Chateaubriand – PR**, especificado(s) no(s) item(ns) **1.1** do Termo de Referência, anexo **I** do **edital de licitação** n.º **xxxx/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ITEM PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
1	21140	495	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M ³ - TAMANHO OTC 50		
RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%						
2	21140	165	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M ³ - TAMANHO OTC 50		
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
3	21137	50	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 1M ³ - TAMANHO OTC 5		
4	21138	90	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 3M ³ TAMANHO OTC 20		
5	21139	55	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 6M ³ TAMANHO OTC 40		

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a):

- Secretaria de Saúde

3.2.Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou no aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

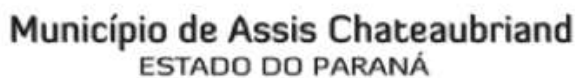
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Assis Chateaubriand-PR, ____ de ____ de 2026.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal



APÊNDICE A DO ANEXO XI

Cadastro Reserva

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.***, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder

Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua

Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____

– PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Aquisição eventual e parcelada de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, para suprir a necessidade do uso das Unidades e Posto de Saúde do Município, frota de ambulâncias do Município bem como a disponibilização de oxigênio medicinal aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Assis Chateaubriand – PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
ITEM PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
1	21140	495	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M³ - TAMANHO OTC 50		
RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%						
2	21140	165	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 10M³ - TAMANHO OTC 50		



ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
3	21137	50	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 1M ³ - TAMANHO OTC 5		
4	21138	90	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 3M ³ TAMANHO OTC 20		
5	21139	55	CIL	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDINDO 6M ³ TAMANHO OTC 40		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

~~13.2.1~~ Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na

ÓRGÃO	UN.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
28	0303	10	301	1650	3464	339030040000	
28	0303	10	301	1650	3465	339030040000	303
28	0303	10	301	1650	3466	339030040000	360
28	0303	10	301	1650	11874	339032990100	
28	0303	10	301	1650	11875	339032990100	303
28	0303	10	301	1650	11876	339032990100	494

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o [Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis Chateaubriand-PR, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-